

EDITAL Nº. 133/2022

Programa de Educação Científica para o Ensino Médio

Seleção de Subprojetos de Pesquisa Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS (UNISANTOS)**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipec) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da **UNISANTOS** que estão abertas, **de 8 de abril a 16 de maio de 2022**, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o processo de **Seleção de Subprojetos de Pesquisa de Iniciação Científica para o Ensino Médio**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Subprograma Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM)** da **UNISANTOS** é destinado a estudantes do Ensino Médio e Técnico provenientes de escolas com as quais a Instituição mantém convênio, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; despertar vocação científica; e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica, tecnológica ou artístico-cultural, sob orientação de um docente da **UNISANTOS**.

O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** é o documento específico elaborado pelo docente da **UNISANTOS** (orientador) para ser desenvolvido por um estudante do ensino médio ou técnico (orientando) ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação. O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** deve estar vinculado a um projeto de pesquisa do docente em vigência, que esteja cadastrado ou em processo de cadastro no Ipec, e em concordância com o cronograma do docente na sua atuação como pesquisador.

O número de **subprojetos de pesquisa de IC-EM** apresentados correspondem ao número de estudantes que o docente pretende orientar no ciclo, obedecendo-se o limite estabelecido no **item 5.1.3** deste edital.

2. DURAÇÃO DO SUBPROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

O Subprograma terá duração de agosto de 2022 a julho de 2023 e sua conclusão só se dará com a participação e apresentação do trabalho do estudante (bolsista) na Jornada de Iniciação Científica do Ensino Médio e Mostra Científica do Ensino Médio, as quais ocorrerão em outubro de 2023 durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da **UNISANTOS**.

2.1. Das Bolsas

2.1.1. Vigência: agosto de 2022 a julho de 2023.

2.1.2. Oferta de bolsas:

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Ensino Médio** disponibiliza **38 (trinta e oito)** bolsas de IC-EM, assim distribuídas:

- **19 (dezenove)** bolsas atribuídas pela UNISANTOS (PROIN) e
- **19 (dezenove)** bolsas atribuídas pelo CNPq

Cabe informar que o número de bolsas do CNPq pode sofrer alteração após revisão das quotas realizada pelo órgão.

2.1.3. Valor mensal

- **Bolsas PROIN - UNISANTOS:** R\$ 100,00 (cem reais), pagas nos períodos de agosto a dezembro de 2022, de fevereiro a junho de 2023.

2.1.4. Bolsas PIBIC: R\$ 100,00 (cem reais), pagas no período de agosto de 2022 a julho de 2023 (PIBIC).

2.1.5. Concessão das bolsas

As bolsas serão distribuídas aos **subprojetos de pesquisa de IC-EM** selecionados nos termos do **item 5**, pelo prazo de vigência estabelecido no **item 2.1.1**.

As bolsas distribuídas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador. O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. Para formalizar a concessão da bolsa, o estudante deverá preencher e encaminhar o **formulário de efetivação e o termo de compromisso** até a data da **Reunião de Abertura do Subprograma** que ocorrerá no dia **10 de agosto de 2022**.

O **formulário de efetivação e o termo de compromisso** estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resposta. O **formulário de efetivação** contempla os dados básicos do **subprojeto de pesquisa de IC-EM**, além de dados referente à conta corrente individual. Tal formulário deverá ser assinado pelo estudante e pelo docente orientador.

Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em **conta corrente individual de titularidade do bolsista**, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de **bolsas com fomento CNPq, o beneficiário deverá obrigatoriamente ter conta corrente em agência do Banco do Brasil**.

Observação: Em caso de atraso por parte do bolsista no envio do **formulário de efetivação**, **NÃO** haverá pagamento retroativo.

2.1.6. As bolsas atribuídas pela UNISANTOS **não são pagas nos períodos de férias escolares (janeiro e julho)**.

2.1.7. O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/Ipeci.

2.1.8. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.1.9. Havendo vacância, por desistência ou descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, o docente orientador deverá comunicar imediatamente o desligamento do estudante por meio de formulário próprio do COIC/Ipeci, na Secretaria do Ipeci (ipeci@unisantos.br), orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no Subprograma, para evitar sanção automática que impedirá a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT. O orientador poderá indicar, por *e-mail* ao COIC, outro estudante ou colocar a bolsa à disposição para concessão para outro **subprojeto de pesquisa de IC-EM**. Nas condições descritas acima, o pagamento da bolsa ao estudante desligado do Subprograma será automaticamente cancelado. Não há concessão de certificado para projeto não concluído, bem como não há concessão de certificação por orientação interrompida (independentemente do motivo).

3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do Edital na página da UNISANTOS	8 de abril de 2022
Submissão de subprojetos de pesquisa de IC-EM por docentes da UNISANTOS	8 de abril a 16 de maio de 2022
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC-EM envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o comprovante de submissão da documentação na Plataforma Brasil	até 30 de maio de 2022
Divulgação da relação de subprojetos de pesquisa de IC-EM aprovados na página da UNISANTOS	30 de maio de 2022
Prazo para pedido de recurso	30 e 31 de maio de 2022
Resultado dos pedidos de recursos	1º. de junho de 2022
Apresentação dos subprojetos de pesquisa de IC-EM para os candidatos habilitados, a partir de indicações de interesse previamente definidas pelos estudantes	6 de junho de 2022, às 15h
Período para realização das entrevistas com os estudantes habilitados	6 a 15 de junho de 2022
Divulgação dos estudantes aprovados, selecionados por subprojetos de pesquisa de IC-EM, na página da UNISANTOS	27 de junho de 2022
Reunião de abertura do Subprograma na UNISANTOS	10 de agosto de 2022, às 14h
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC-EM envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o parecer do Comitê de Ética da UNISANTOS	até 20 de agosto de 2022
Vigência das Bolsas	agosto de 2022 a julho de 2023
Duração do Subprograma	agosto de 2022 a outubro de 2023

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES

4.1. Requisitos

- a) Possuir vínculo empregatício com a **UNISANTOS**;

b) Possuir, no mínimo, título de Mestre, ou perfil científico equivalente, e, preferencialmente, experiência comprovada em atividades de pesquisa e orientação;

c) Ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no Ipeci, concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o **subprojeto de Iniciação Científica para o Ensino Médio** a ser apresentado neste processo seletivo;

d) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes.

Observação: Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada;

e) Encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de subprojetos de pesquisa de IC-EM. Destaca-se que mesmo estes estando vinculados a projeto cadastrado ou em vias de cadastro no Ipeci, desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o subprojeto de pesquisa de IC-EM que concorrerá a este edital deverá estar vinculado exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual. Ressalta-se também que **não há a figura do docente coorientador de IC-EM;** e

f) Realizar as inscrições das propostas **entre 8 de abril e 16 de maio de 2022**. O **formulário de inscrição do subprojeto de pesquisa de IC-EM** deverá ser preenchido no seguinte *link*: <https://forms.gle/FSQfskatZGTCCWv1A> , no qual também se encontram campos para submissão de documentos necessários para efetivação da inscrição (**ficha de inscrição dos subprojetos – Anexo 1** e **formulário de produção científica, técnica e cultural docente – Anexo 2**), anexos a este edital. Todas as informações referentes à inscrição e ao **subprojeto de pesquisa de IC-EM** deverão ser preenchidas no *link* acima, **que deverá ser acessado exclusivamente por meio do e-mail institucional**.

Observação: Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2022.2/2023.1 orientadores com pendência com o COIC/Ipeci referentes aos períodos 2020.2- 2021.1 e 2021.2-2022.1.

4.2. Obrigações

Orientar o estudante nas distintas fases e atividades previstas no respectivo **subprojeto de pesquisa de IC-EM**, inclusive no que concerne a:

- a) Elaborar relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;
- b) Produzir material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- c) Produzir textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;

d) Supervisionar as atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência, no mínimo, pelo *e-mail* adrianalab.ipeci@unisantos.br;

e) Incluir o nome do bolsista no Currículo Lattes, nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma sua efetiva participação;

f) Solicitar aos estudantes a entrega dos relatórios semestrais previstos neste edital;

g) Comparecer e orientar os estudantes a comparecerem também nos seminários promovidos pelo Ipeci;

h) Acompanhar o estudante na apresentação do trabalho no **Encontro Científico do EM** na escola conveniada a qual seu orientando está vinculado;

i) Acompanhar o estudante na **Jornada de Iniciação Científica e na Mostra Científica**, em **outubro de 2023**, na qual os estudantes apresentarão seus trabalhos, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações); e

j) Comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/Ipeci, na Secretaria do Ipeci, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma, para evitar sanção automática que impede participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT.

Observações:

I.) Se o orientador se desligar ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da quota, a bolsa será cancelada e a respectiva quota devolvida ao COIC para redistribuição.

II.) É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COIC. Casos extraordinários serão analisados pelo COIC/Ipeci.

III.) A emissão de Certificado de Conclusão (ao estudante) e de Orientação (ao docente) será feita ao final da duração do Subprograma, com a apresentação do trabalho na Jornada de Iniciação Científica, em outubro de 2023. Não serão emitidos Certificados relativos a cumprimento parcial do período de vigência do Subprograma, por conta de situações indicadas no item I, acima.

5. DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC-EM

5.1. Elaboração e apresentação

5.1.1. O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** deve estar vinculado ao projeto de pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no Ipeci que, por sua vez, deve estar preferencialmente

vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da **UNISANTOS**, credenciado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.1.2. A critério do orientador, dois ou mais **subprojetos de pesquisa de IC-EM** podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa em desenvolvimento na **UNISANTOS**. Destaca-se que cada **subprojeto de pesquisa de IC-EM** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Subprojetos de pesquisa de IC-EM** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC serão desclassificados, não podendo também serem idênticos ao projeto de pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento, no Ipeci.

5.1.3. O subprojeto deverá ser apresentado pelo DOCENTE, em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/FSQfskatZGTCCWv1A> desenvolvido especificamente para esse fim, observando-se as seguintes orientações:

a) O número de propostas apresentadas, que a critério do proponente podem estar vinculadas a um mesmo projeto de pesquisa ou não, pode ser de no máximo de 3 subprojetos para doutores e 2 para mestres. Caso o docente tenha apresentado subprojeto de pesquisa de IC ou IT para estudantes da graduação, poderão ser solicitadas no máximo 2 bolsas para os estudantes do Ensino Médio, independentemente da titulação. Em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação do COIC/Ipeci, tal número poderá ser ampliado;

b) Indicar a necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado para análise da viabilidade financeira do(s) **subprojeto(s) de pesquisa de IC-EM** que será realizada pelo COIC/Ipeci. Reforça-se, no entanto, o fato de que a responsabilidade com os recursos e todo o material necessário para a realização do projeto de pesquisa é do pesquisador proponente, a partir de busca em fomentos externos;

c) Mencionar o local onde se dará o desenvolvimento da pesquisa e se haverá a necessidade de emprego de espaços diferenciados ao longo do subprojeto;

d) Indicar o número de cadastro do projeto de pesquisa no Ipeci, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência dos subprojetos em análise; e

e) Os **subprojetos de pesquisa de IC-EM** vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC, o comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil até o **dia 30 de maio de 2022**. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da **UNISANTOS** deverá ser encaminhado, pelo pesquisador, ao COIC/Ipeci **até 20 de agosto de 2022**. Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética para o desenvolvimento, é de responsabilidade do orientador efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC por *e-mail*, sob risco de suspensão do subprojeto caso não haja comunicação do docente pesquisador **até 31 de agosto de**

2022 justificando que o não cumprimento deste prazo não impactará no desenvolvimento do **subprojeto de pesquisa de IC-EM**.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento dos **subprojetos de pesquisa IC-EM** será realizado pelo COIC/Ipeci, observando os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos **itens 4 (REQUISITOS E OBRIGAÇÕES)** e **5 (DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC EM)**, respectivamente;

b) Análise da viabilidade financeira do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC EM;

Observação: Cada pesquisador é responsável por buscar e/ou prover os recursos financeiros para o desenvolvimento de seu projeto. Em situações extraordinárias, mediante solicitação prévia e aprovação do COIC, assistido pela direção do Ipeci, será fornecido material necessário para o desenvolvimento da proposta.

c) Análise dos elementos básicos do **subprojeto de pesquisa de IC EM**: justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Subprograma de Iniciação Científica para o Ensino Médio.

6.2 Cumpridos os critérios acima, **cada Grupo de Pesquisa** da UNISANTOS:

a) cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com dados atualizados;

b) devidamente inserido na página institucional específica do Grupo, que deve estar cadastrado em português, inglês e espanhol (atendendo à solicitação do Ipeci encaminhada por *e-mail* a cada líder de GP em outubro de 2021); e

c) considerado como produtivo **terá direito a 1 (uma) bolsa** para subprojeto de pesquisa de IC-EM proposto pelo docente vinculado ao grupo com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística.

6.2.1. Considera-se grupo produtivo aquele que apresentou, desde 2019, no mínimo, 3 produções bibliográficas. Também se considera grupo produtivo aquele que vinculou pelo menos 1 projeto de pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo) no período

6.2.1.1 Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com classificação *Qualis*; capítulo de livro; livro e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

6.3. Os demais **subprojetos de pesquisa de IC EM** vinculados ao grupo produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística do docente proponente desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação¹ e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana

da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

6.4. Havendo bolsas remanescentes, essas serão distribuídas a subprojetos de pesquisa IC EM não vinculados a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística (Anexo 2), desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação¹ e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da lista dos docentes-orientadores selecionados e dos respectivos **subprojetos de pesquisa de IC-EM** contemplados será feita no **dia 30 de maio de 2022** através de publicação em edital, no site www.unisantos.br.

8. PEDIDOS DE RECURSO

Os docentes não contemplados neste processo de seleção poderão solicitar, até o dia **31 de maio de 2022**, reconsideração das análises por meio de carta ao COIC, protocolada na Secretaria do Ipeci, justificando os motivos. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo Comitê até o dia **1º de junho de 2022**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O docente contemplado neste edital deve participar do processo de seleção de estudantes inscritos no **Subprograma de Iniciação Científica para o Ensino Médio**:

a) Apresentação dos subprojetos aos candidatos no dia **8 de junho de 2022**, no Campus D. Idílio José Soares, Av. Conselheiro Nébias, nº 300, às 15h, a partir das indicações de interesse previamente definidas pelos estudantes;

b) Realização de entrevistas com os candidatos habilitados no período de **6 a 15 de junho de 2022**;

e

c) Participação na reunião de abertura do **Subprograma de Iniciação Científica para o Ensino Médio IC-EM**, no dia **10 de agosto de 2022**, no Campus D. Idílio José Soares, Av. Conselheiro Nébias, nº 300, às 14h. Até esse encontro, os estudantes deverão ter enviado a documentação exigida em seu Edital de Seleção (**termo de compromisso e formulário de efetivação**).

¹ Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei 13.243/16).



A concessão de bolsa ao estudante do Ensino Médio, do CNPq ou da **UNISANTOS** não implica vínculo empregatício do bolsista com a Universidade. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipecí).

Informações adicionais podem ser obtidas na secretaria do Ipecí ou pelo *e-mail* ensinomedio.ipecí@unisantos.br.

Santos, 8 de abril de 2022.

Prof.ª Dr.ª. Adriana Florentino de Souza

Diretora

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – Ipecí
Universidade Católica de Santos – UNISANTOS